
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 147/2010 de 21 de Outubro de 2010

Considerando o regime da cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º podem ser celebrados contratos de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e as autarquias locais na realização de investimentos de âmbito das competências das autarquias locais;

Considerando que a grande reparação de edifícios escolares, propriedade dos municípios, incluindo a alteração global das instalações eléctricas e de telecomunicações e as intervenções necessárias à adequação do edifício às tecnologias de informação e comunicação, bem como a construção de instalações sanitárias e a substituição de coberturas e instalação de vedações, pode ser objecto de cooperação financeira directa, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, a alínea b) do artigo 6.º e alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, todos do mencionado diploma;

Considerando a candidatura seleccionada pela Secretaria Regional da Educação e Formação à cooperação financeira directa relativamente à remodelação da Escola EB1/JI da Lomba de Loução, concelho de Povoação;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão do investimento constante do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa, encargo suportado pela dotação do Plano afecto à Secretaria Regional da Educação e Formação: Capítulo 40, Programa 01, Projecto 01.01, Acção 01.01.02/B - “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1º ciclo (DLR 32/2002/A)”, Classificação Económica 08.05.02Y.

2. Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente Resolução, e aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA, corresponderá a € 92.165,33 (noventa e dois mil, cento e sessenta e cinco euros e trinta e três cêntimos), o que equivale a 15% do valor total do investimento aprovado no referido programa e não coberto por este.

3. Estabelecer que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Vice-Presidência do Governo Regional, a Secretaria Regional da Educação e Formação e a Câmara Municipal de Povoação.

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 13 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Cooperação Financeira Directa

Câmara Municipal	Projecto	Total do investimento	Comparticipação da SREF
Câmara Municipal de Povoação	Remodelação da Escola EB1/JI Lomba de Loução, Povoação	€ 614 435,51	€ 92 165,33